



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA CAMBEBA
FORTALEZA-CE CEP:60.839-900 FONES: 216.2577/216.2500(TJ)

PROVIMENTO Nº 05/98

**O Desembargador JOSÉ ARI CISNE,
Corregedor Geral de Justiça do Estado
do Ceará, no uso de suas atribuições
legais, etc...**

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral de Justiça é órgão diretivo do Tribunal de Justiça encarregado de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, conforme dispõe o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que é função do Poder Judiciário exercer a fiscalização dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos concernentes às atividades dos Ofícios de Registro de Imóveis no Estado do Ceará;

RESOLVE:

1) O Art. 3º do Provimento nº 08/97, de 20 de outubro de 1997, publicado no Diário da Justiça nº 17.154, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O registro de terreno oriundo de loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal e registrado no Ofício competente, objeto de venda fracionada, desde que observe o limite de testada e área exigida por Lei, dar-se-á mediante pronunciamento do órgão competente do Poder Municipal."

II) Ficam revogados os arts. 4º, 7º, 13º e parágrafo único do art.3º do Provimento de que trata o inciso anterior.

III) Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) de maio de 1998 (mil novecentos e noventa e oito).



**DESEMBARGADOR JOSÉ ARI CISNE
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**